



**LEI 2.562 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Dispõe sobre a abertura de  
Créditos Adicionais  
Suplementares dá outras  
providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MARIA EMÍLIA MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.94.00	6	72.000,00	Indenizações e Restituições Câmara Municipal	Exercício 2020

<b>Valor Total do Créditos Adicionais</b>	<b>72.000,00</b>
---	------------------

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), classificadas e codificadas sob n°s:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
-------------	---------------------	-------	-----------	--------	---------



01.01.02.01.031.0001.1.001	4.4.90.51.00	4	30.000,00	Obras e Instalações Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	9	20.000,00	Ots Serv Terc PF Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.39.00	10	10.000,00	Ots Serv Terc PJ Câmara Municipal	Exercício 2020
01.01.02.01.031.0001.2.002	4.4.90.52.00	13	12.000,00	Eq. e Mat Permanente Câmara Municipal	Exercício 2020

<b>Valor Total das Anulações</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>
----------------------------------	----------------------

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018\_2021 e a Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audep**.

**Art. 4º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 12 de Fevereiro de 2020

**MARIA EMILIA MARCARI**  
Prefeito Municipal